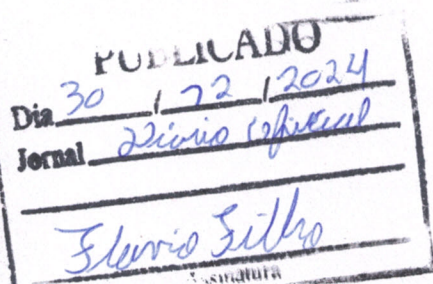




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 5.583/2024 – 30/12/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 785/2023 de 07/12/2023, publicada em 08/12/2023, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 303.146,32 (Trezentos e três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotado para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 303.146,32

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$ 259.896,72
04.01.04.123.0005.2.008 - 339039 - 0.1.500.....	R\$ 89.706,72
04.01.04.123.0005.2.008 - 449052 - 0.1.500.....	R\$ 170.190,00

II – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$ 43.249,60
04.01.04.123.0005.2.008 - 319011 - 0.1.500.....	R\$ 43.249,60

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 303.146,32
--	-----------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

1 - EXCLUI..... R\$ 303.146,32

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ	R\$	259.896,72
01.01.01.031.0001.2.001 - 339014 - 0.1.500 (0500)	R\$	289,70
01.01.01.031.0001.2.001 - 339030 - 0.1.500 (0500)	R\$	7.959,18
01.01.01.031.0001.2.001 - 339039 - 0.1.500 (0500)	R\$	71.365,12
01.01.01.031.0001.2.001 - 339040 - 0.1.500 (0500)	R\$	10.092,72
01.01.01.031.0001.2.001 - 449052 - 0.1.500 (0500)	R\$	170.190,00

II – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

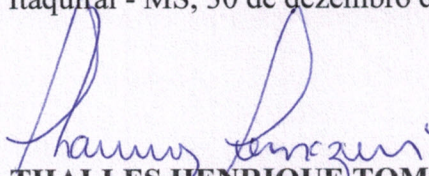
Entidade 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ	R\$	43.249,60
01.01.01.031.0001.2.001 - 319013 - 0.1.500 (0500)	R\$	35.498,88
01.01.01.031.0001.2.001 - 319113 - 0.1.500 (0500)	R\$	7.750,72

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	303.146,32
--	------------	-------------------

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2024 a 2027 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 30 de dezembro de 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal